



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BASSANO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Publicado em 15 / 02 / 02
Através de jurse
maria helena giombelli gabardo
MARIA HELENA GIOMBELLI GABARDO
Secretaria de Administração

LEI MUNICIPAL Nº 1.384/2002

"AUTORIZA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO EM FUNÇÃO DA ADESÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO AO PROGRAMA DE CADASTRAMENTO NACIONAL DE USUÁRIOS DO SUS – SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE".

NELSO ANTONIO DALL' AGNOL, Prefeito Municipal de Nova Bassano, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, pelo prazo de até 06 (seis) meses, em razão de excepcional interesse público equipe composta de 06 (seis) membros, a fim de realizar cadastramento domiciliar no Município de Nova Bassano, RS, atendendo determinação do Governo Federal, através da Portaria MS/GM 017/2001, que fará parte integrante desta Lei Municipal.

Art. 2º- Para a finalidade desta Lei, o Ministério da Saúde repassará recursos através do Fundo Municipal da Saúde, no valor de R\$ 0,50 (cinquenta centavos) por cadastro efetivado, conforme regulamenta a Portaria nº 39/2001, art. 10, anexa.

Parágrafo único. Além do valor disposto no caput deste artigo, o Município pagará a importância de R\$ 0,40 (quarenta centavos) por cadastro efetivado.

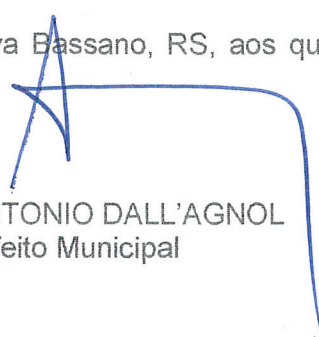
Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pela seguinte dotação orçamentária.

08.02 – SECRETARIA DA SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL
10.301.0107.2043 – MANUT. DAS ATIV. FUNC. DO FMS
3.1.90.11.01.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS DOS SERVIDORES
3.1.90.13.02.01 – INSS – SERVIDORES

Art. 4º - Faz parte integrante desta Lei a Minuta de Contrato Administrativo anexa.

Art. 5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bassano, RS, aos quinze dias do mês de fevereiro de 2002.


NELSO ANTONIO DALL'AGNOL
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

maria helena giombelli gabardo
MARIA HELENA GIOMBELLI GABARDO